



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE PESSOAL, NA ÁREA DA SAÚDE DESTINADA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO Nº 002/2022, constituída pelo Decreto Municipal nº 13597/22 que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado para ocupação das Funções Públicas em Regime de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, por tempo determinado, devidamente motivado na forma prevista no procedimento administrativo nº 002/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde com prazo de 01(um) ano, renovável, desde que de forma motivada, por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme vagas definidas neste Edital Específico, que tem como alicerce legal o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, que se regulamentou no seio deste Município pela Lei nº 929/2010.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado e as Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- REDA, nos termos da Lei Municipal nº 929/2010, do Município de Porto Seguro/BA;
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 será presidido e realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Nº 13597/22.
- 1.3.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Seguro e no mural da Secretaria Municipal de Administração, assim como os demais atos.
- 1.4.** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado é constituída considerando o Decreto Municipal nº 13597/22.
 - 1.4.1.** Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:
 - 1.1.1.** 1ª FASE: Inscrições;
 - 1.1.2.** 2ª FASE: Análise curricular;
 - 1.1.3.** 3ª FASE: Publicação dos inscritos aprovados por números de vagas e cadastro reserva;
 - 1.1.4.** 4ª FASE: Prazo de Recurso em relação ao resultado provisório;
 - 1.1.5.** 5ª FASE Publicação do resultado Final;
 - 1.1.6.** 6ª FASE: Prazo de Recurso em relação ao resultado final;
 - 1.1.7.** 7ª FASE: Convocação de Aprovados para entrega de documento admissional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas constantes no presente edital estão descritas no **ANEXO 01**.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS:

3.1. As atribuições constantes neste EDITAL estão descritas no **ANEXO 02 E 03**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Ser Brasileiro;

4.2. Ter completado 18(dezoito) anos de idade;

4.3. Estar no gozo dos direitos políticos;

4.4. Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

4.5. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso

4.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos brasileiros do sexo masculino;

4.7. Não registrar antecedentes criminais incompatíveis com a função pública;

4.8. Não ter sido exonerado, a bem do serviço público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Administração Pública Municipal comunica que as inscrições serão realizadas pela Internet, através do link: <https://portoseguro.ba.gov.br/seletiva> entre os dias 24 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022, conforme cronograma anexo,

5.2. O candidato que efetivou mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas;

5.3. Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária/área de atuação e localidade, após a efetivação da inscrição;

5.4. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição;

5.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade;

5.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

5.8. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

5.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6. DA RESERVA DE VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparada pelo Art.37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.298/2004, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que se trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência;

6.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica, ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previstos em legislação pertinente;

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas;

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados neste processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

6.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e 6.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial do Município de Porto Seguro/BA, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;

6.6. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função, conforme laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência;

6.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação;

6.9. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como se observando o que segue:

7.1.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição;

7.1.1.1. Os candidatos com deficiência deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;

7.2. O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico perderá a prerrogativa.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão no período de 07 a 10 de março de 2022 conforme cronograma disponível no ANEXO 4, através da análise dos Dados Cadastrais e do Formulário preenchidos no ato da inscrição.

8.2. Na Avaliação Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária/área de atuação, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

• PLANILHA DE PONTUAÇÃO 01

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Doutorado (concluído)	5,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em instituição reconhecida pelo MEC	3,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em instituição reconhecida pelo MEC	2,0
Curso de Graduação além daquele exigido para o cargo	1,0
Curso de aperfeiçoamento, extensão ou congêneres, relacionado com as atribuições do cargo concluídos nos últimos 5(cinco) anos (máximo de até 2,0 pontos)	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
1 - 12 meses	1,0
13 – 24 meses	2,0
25 – 36 meses	3,0
Acima de 36 meses	5,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8.3. A relação de documentos para a comprovação de experiência profissional na Análise Curricular deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

8.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador (es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

8.3.2. Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente;

8.3.3. Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;

8.3.4. A experiência profissional na área desejada pelo candidato poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas;

8.3.5. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação e localidade para a qual está concorrendo;

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/ curso será igual a nota obtida na Avaliação Curricular;

9.2. Na hipótese de igualdade da nota final terão preferência o candidato que:

9.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei federal nº 0.741/2003 (Estatuto do Idoso);

9.2.2. Obter maior nota na Experiência Profissional;

9.2.3. Obter maior nota nos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou aperfeiçoamento e nos Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-graduação;

9.2.4. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Seguro, disponibilizado no site <https://www.portoseguro.ba.gov.br/> e no mural da Secretaria Municipal de Administração onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, assim como a classificação por eles obtida;

9.4. Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Município de Porto Seguro constarão somente os candidatos habilitados;

9.5. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Prefeitura Municipal de Porto Seguro publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.2. A Prefeitura Municipal de Porto Seguro publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Simplificado em Diário Oficial do Município, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a Secretaria Municipal de Administração, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo I deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Seguro, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado para apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

11.1.2. Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

11.1.3. Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

11.1.4. Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

11.1.5. Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

11.1.6. Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública cumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

11.1.7. Declaração de bens;

11.1.8. Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

11.1.9. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

11.1.10. Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

11.1.11. Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

11.1.12. 02 (duas) fotos 3x4;

11.1.13. Original e cópia da comprovação de residência.

11.1.14. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação de experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

11.1.15. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

11.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, à época da contratação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 11.3. Em caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.
- 11.4. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 11.1 deste Capítulo.
- 11.5. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 11.6. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.
- 11.7. Comprovante de Conta Corrente no Banco Santander (Caso não possua, forneceremos Declaração para Abertura de Conta no Ato da assinatura do contrato).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e no Mural da Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro.

12.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e no Mural da Secretaria Municipal de Porto Seguro.

12.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A Prefeitura Municipal de Porto Seguro não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 12.10.2.** Correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço eletrônico por parte do candidato;
- 12.11.** As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.
- 12.12.** A qualquer tempo pode-se anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa;
- 12.13.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis;
- 12.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 12.15.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado;
- 12.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Porto Seguro, 21 de janeiro de 2021.

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

JAILSON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO SEGURO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

LOCALIDADE	ARRAIAL DAJUDA			CARAIVA			ITAPORANGA			TRANCOSO			SEDE			ZONA RURAL		
	AC	PNE	CR	AC	PNE	CR	AC	PNE	CR	AC	PNE	CR	AC	PNE	CR	AC	PNE	CR
BIOMEDICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		2	-	-	-
BIOQUIMICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2		4	-	-	-
EDUCADOR FISICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		2	-	-	-
FARMACEUTICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4		4	-	-	-
FONOAUDIOLOGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		2	-	-	-
MEDICO PSF	-	-	3	-	-	3	-	-	3	-	-	3	10	2	10	-	-	3
MEDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGIA	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	4	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGIA		-		-	-		-	-		-	-		2	-	2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA (PRE-NATAL ALTO RISCO)	1	-	1	-	-		-	-		-	-		2	-	2	1	-	1
MEDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA	1	-	1	-	-		-	-		-	-		1	-	1	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - MASTOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		2	-	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROPEDIATRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - ONCOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRIA	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	4	1	-	2
MEDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - REUMATOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
MEDICO ESPECIALISTA - UROLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-
MEDICO DO TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	0	-	2	-	-	-	-	-	2	-	4	2	-	4	-	-	-	-
NUTRICIONISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5	-	-	-
ODONTOLOGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	2	11	-	-	-
PSICOLOGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	1	-	-	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO
BIOMEDICO	Graduação em Biomedicina; Registro no Conselho Regional de Biomedicina em situação regular.	40H	R\$ 2.316,73
BIOQUIMICO	Graduação em Farmácia generalista e/ou Bioquímica Com Registro no Conselho Regional de Farmácia da Bahia – CRF/BA em situação regular.	40H	R\$ 2.316,73
EDUCADOR FISICO	Graduação em Educação Física + Registro no órgão de classe competente, em situação regular.	20H	R\$ 1.331,22
FARMACEUTICO	Graduação em Farmácia; Registro no Conselho Regional de Farmácia da Bahia – CRF/BA como Farmacêutico em situação regular	20H	R\$ 2.316,73
FONOAUDIOLOGO	Graduação em Fonoaudiologia Registro no Conselho Regional de Farmácia da Bahia – CRF/BA em situação regular.	40H	R\$ 2.316,73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MEDICO PSF	Graduação em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	40H	R\$ 12.000,00
MEDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA (PRE-NATAL ALTO RISCO)	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA	Graduação em Medicina; Especialização ou Residência Médica em Ginecologia; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MEDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - MASTOLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - ONCOLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86 + Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA (AMBULATORIO)	Graduação em Medicina; Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular	40H	R\$ 8.000,00
MEDICO ESPECIALISTA - REUMATOLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86+ Produtividade
MEDICO ESPECIALISTA - UROLOGIA	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	20H	R\$ 3.422,86+ Produtividade
MEDICO DO TRABALHO	Graduação em Medicina; Experiência de 6 meses na área; Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular;	40H	R\$ 8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	Graduação em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CRM/BA em situação regular..	Plantão 12h	Plantão Semanal Sede R\$ 1300,00 Plantão Semanal Arraial R\$ 1350,00 Plantão Semanal Trancoso R\$ 1400,00 Plantão Fim de semana Sede R\$1.600,00 Plantão Fim de semana Arraial R\$1.650,00 Plantão Semanal Trancoso R\$1.700,00
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição + Registro no órgão de classe competente em situação regular	40H	R\$ 2.316,73
ODONTOLOGO	Graduação em Odontologia Registro no órgão de classe competente em situação regular	40H	R\$ 2.816,00
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia Registro no órgão de classe competente em situação regular	30H	R\$ 2.316,73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO III

I – BIOMEDICO : Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biomédico poderá: realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.

II – BIOQUÍMICO: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais afim de esclarecer o diagnóstico clínico; produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município; executar outras tarefas correlatas a sua função.

III - EDUCADOR FÍSICO : Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividades físicas, práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço dentro de um processo de Educação permanente; articular ações de forma integrada às ESF sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS para atuarem como facilitadores-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à atividades físicas, práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território (escolas, creches etc); articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade físicas, práticas corporais e sua importância para a saúde da população, além de outras competências correlatas e comuns a todos os profissionais do NASF; outras atividades inerentes à função.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

IV – FARMACÊUTICO : Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; elaborar em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; outras atividades inerentes à função.

V – FONOAUDIOLOGO: Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia. Efetuar avaliação e diagnóstico Fonoaudiológico. Orientar pacientes e familiares quanto às condutas da área. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área quando necessário

VI - MÉDICO PSF : Atribuições: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde à população adscrita conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; outras atividades inerentes à função.

VII - MEDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGIA: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

VIII - MEDICO ESPECIALISTA – ENDOCRINOLOGIA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

IX - MEDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA (PRE-NATAL ALTO RISCO): Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

X - MEDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGIA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

XI - MEDICO INFECTOLOGIA: Emitir pareceres de infectologia observando o contido no Código de Ética Médica, em todos os setores do Hospital Regional de Santa Maria, de acordo com a solicitação; Assistir pacientes internados portadores de doenças infecciosas; 3. Assistir pacientes portadores de doenças infecciosas em nível ambulatorial no tocante à investigação, terapêutica, prevenção e monitoramento de doenças infecciosas, incluindo as infecciosas sexualmente transmissíveis - ISTs e tratamento de microrganismos multirresistentes; Solicitar criteriosamente exames complementares, de acordo com os protocolos clínicos definidos pelo IGESDF ou pela Sociedade Brasileira de Infectologia; Realizar punção lombar, paracentese, toracocentese, biopsia de tecido quando solicitado ou necessário; Interpretar os principais métodos diagnósticos auxiliares ao exercício da especialidade, tais como sorologias, exames microbiológicos, exames de imagem, rotina de líquidos nobres, exames de biologia molecular, histopatológico e imunohistoquímica;. Definir de forma resolutiva e clara as condutas da especialidade a serem adotadas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

nos pacientes a quem for convocada a atender; Participar na regulação de transferência do paciente; Realizar visitas periódicas definidas pela Direção do HRSM, com elaboração de um plano terapêutico para o acompanhamento clínico do paciente; Participar de visitas médicas conjuntas, quando solicitado; Interagir com os diversos setores do hospital, visando a integração entre os processos assistenciais e processos de apoio; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos, garantindo o padrão de qualidade do IGESDF;. Prestar informações ao paciente/familiares/responsável esclarecendo o quadro clínico, o plano terapêutico, prognóstico, necessidade de procedimentos e do preenchimento de documentos, a fim de manter a continuidade do cuidado assistencial; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistenciais estratégicos institucionais;. Participar de auditorias clínicas nas unidades do IGESDF, na melhoria contínua da assistência; Praticar e colaborar com as políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Realizar visitas didáticas, com internos e residentes no tocante ao manejo de doenças infecciosas nas unidades do hospital bem como participar de discussões clínicas, garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para as formações profissional e ética; Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores;. Participar ativamente em comissões definidas previamente pelo Conselho Gestor da instituição.

XII - MEDICO ESPECIALISTA – MASTOLOGIA: Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XIII - MEDICO ESPECIALISTA – NEUROLOGIA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XIV - MEDICO ESPECIALISTA – NEUROPEDIATRIA: Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

XV - MEDICO ESPECIALISTA -ONCOLOGIA: Organizar e participar das Políticas de saúde, tais como: diretrizes e bases da implantação do SUS, relativo à saúde organização da atenção básica do Sistema Único de Saúde, epidemiologia e prevenção de doenças, modelos assistenciais de Saúde e Vigilância em saúde, descentralização e atenção primária à saúde; exercer a farmacologia quimioterápicos, quimioterapia no tratamento do câncer; diagnosticar a biologia dos tumores, doenças tratáveis com radioterapia, tumores das mamas e ginecológicos, do sistema nervoso central, da cabeça e pescoço, urológicos, gastrointestinais, dos pulmões e mediastino, benignos, ósseos e de partes moles e pediátricos, linfomas Hodgkin e não Hodgkin, leucemias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XVI - MEDICO ESPECIALISTA -PEDIATRIA: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XVII – MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental: realizar anamnese; efetuar exame físico; efetuar exame psiquiátrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; prestar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos para registros e arquivamentos; elaborar registros de trabalho e outros de rotina funcional e demais atribuições pertinentes à profissão segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias da função, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas afins

XVIII - MEDICO ESPECIALISTA -REUMATOLOGIA: Realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;—apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

XIX - MEDICO ESPECIALISTA -UROLOGIA: Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicações de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XX - MEDICO DO TRABALHO: Assistir aos trabalhadores, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos quando necessário; Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho da empresa atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doenças, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho; Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para exercício de suas funções, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador; indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação; Reconhecer quando existirem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho; Dar conhecimento, formalmente, às comissões de saúde e CIPA sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dar outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador, considerando-se que a eliminação ou atenuação de agentes agressivos é da responsabilidade da empresa; Providenciar junto à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; Notificar o órgão público competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis; Motivar os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

enfermeiros do trabalho, os engenheiros e técnicos de Segurança, os higienistas ocupacionais, os psicólogos ocupacionais, os especialistas em Ergonomia, em Reabilitação Profissional, em Prevenção de Acidentes e outros profissionais que se dedicam à pesquisa em Saúde e Segurança no Trabalho em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho

XXI – MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Prestar atendimento de urgência/emergência aos pacientes em atividade de rotina ou regime de plantão com escala previamente organizada na UPA; atender pacientes em demanda espontânea obedecendo aos critérios de classificação de risco, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença conforme orientações do CFM – Conselho Federal de Medicina; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas, pediátricas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando serviços ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; outras atividades inerentes à função.

XXII – NUTRICIONISTA: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; outras atividades inerentes à função.

XXIII– ODONTÓLOGO: Atribuições: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividade e grupos sociais que visam propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde à população adscrita conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; outras atividades inerentes à função

XXIV – PSICOLOGO: Realizar atendimento, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual a pacientes internados ou em tratamento nas Unidades da FEAS, e familiares, através de diferentes abordagens teóricas, promovendo a humanização e transformação social no ambiente de trabalho. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado ao perfil do ambiente de trabalho; preparar o paciente para cuidados intensivos, permanência e alta hospitalar; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe multiprofissional; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do paciente; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo. Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 4: CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições on line através do endereço: https://portoseguro.ba.gov.br/seletiva	24 de fevereiro a 02 de março de 2022
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro /BA e no Diário Oficial do Município da lista de inscritos.	04 de março de 2022
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação de Inscritos	07 de março de 2022
Análise Curricular	07 a 10 de março de 2022
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro /BA e no Diário Oficial do Município da Relação Final da Avaliação Curricular.	11 de março de 2022
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Final da Avaliação Curricular.	14 e 15 de março de 2022
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro /BA e no Diário Oficial do Município do Resultado Final da Avaliação Curricular/ publicação do Resultado Final, Homologação do Processo Seletivo/ Convocação para apresentação de documentos para processo de admissão.	18 de março de 2022